

Pregão Presencial nº 19/2018

Processo Licitatório nº 360.185

- Prestação de Serviços de Agenciamento de Passagens Aéreas, Hospedagem, Veículos e outros -

O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIO GRANDE DO SUL, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituído sob a forma de Serviço Social Autônomo, com sede em Porto Alegre (RS), à Praça Professor Saint Pastous de Freitas nº. 125 - 3º andar, Cidade Baixa – CEP 90.050-390 - CNPJ/MF: 04.303.406/0001-02, a seguir denominado simplesmente SENAR-RS, leva ao conhecimento dos interessados que realizará um PROCESSO LICITATÓRIO, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, o qual será processado e julgado em LOTE ÚNICO, na forma e prazos a seguir especificados.

Este processo reger-se-á pelas disposições do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR – RLC, (texto aprovado pela Resolução nº 001, de 22/02/2006, e atualizado pelas Resoluções nº 033, de 28/06/2011, e nº 032, de 15/03/2012, todas do Conselho Deliberativo do SENAR); pelas normas e princípios gerais de licitação e pelas condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório.

DO LOCAL, DATA e HORÁRIOS

A abertura dos envelopes será realizada no seguinte local, data e horário:

LOCAL: **Sede do SENAR-RS**
ENDEREÇO: **Praça Professor Saint Pastous de Freitas nº 125**
Bairro Cidade Baixa / Porto Alegre (RS)
DATA: **11 de dezembro de 2018 – (terça-feira)**
HORÁRIO: **14 horas e 30 minutos (horário de Brasília)**

Os envelopes deverão ser protocolados no 3º andar do mesmo endereço, até às 14 horas do mesmo dia.

1 – DO OBJETO

1.1 Esta licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento, reservas, emissão, alteração, remissão e cancelamento, dos seguintes produtos:

1.1.1 Passagens Aéreas Internacionais;

1.1.2 Passagens Aéreas Nacionais;

1.1.3 Hospedagens Nacionais;

1.1.4 Hospedagens Regionais;

1.1.5 Locação de Veículos;

1.1.6 Serviço de Transporte Coletivo de Pessoal;

1.1.7 Locação de sala/auditório com equipamento de projeção/iluminação/som e serviço de buffet em eventos.

1.2 Os serviços serão prestados para os funcionários, colaboradores e terceirizados/prestadores de serviços, quando a justificativa se caracterizar em viagens a serviço, a serem prestados pela empresa que obtiver a MENOR PREÇO NO VALOR TOTAL DA PROPOSTA.

1.3 Tais serviços serão prestados por meio de um **canal de atendimento** (e-mail e telefone fixo e celular), de sistema eletrônico web e de atendimento presencial, para relatórios gerenciais, cotações, emissões, reservas, reembolsos, alterações, cancelamentos de passagens aéreas e veículos, integrado com companhias aéreas, em regime de taxa por operação, conforme especificações descritas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

1.4 A descrição pormenorizada do objeto desta licitação consta no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste processo quaisquer empresas interessadas, desde que atendam os seguintes requisitos básicos:

a) estejam legalmente constituídas;

b) que atuem no ramo pertinente ao objeto licitado;

c) que satisfaçam às exigências concernentes à formulação da "Proposta de Preço" e às condições de "Habilitação", enumeradas nos itens "5" e "6", respectivamente, a fim de suprir as disposições previstas neste Instrumento Convocatório e seus Anexos.

2.2 Não será aceita a participação de empresas organizadas sob qualquer forma associativa ou de consorciamento que, simultaneamente, estejam participando desta licitação; ou possuam representante credenciado em comum; ou ainda, sócio integrando a sociedade de mais de uma licitante.

2.3 Não poderão participar desta licitação as empresas que tenham sido declaradas inidôneas, ou estejam inadimplentes com a Administração Pública direta ou indireta, mediante consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Impedidas e Suspensas – CEIS, e junto ao site do Tribunal de Contas da União – TCU, no cadastro de Licitantes Inidôneas, ou com qualquer instituição componente do Sistema "S", cuja penalidade ainda esteja em vigor.

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1 O CREDENCIAMENTO será feito no INÍCIO da SESSÃO de Abertura das propostas, e se dará mediante apresentação de Carta de Credenciamento ou instrumento de Procuração, apenas de 01 (um) representante da Licitante para atuar no processo e intervir em suas fases, com poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao procedimento licitatório, podendo para tanto, utilizar-se do modelo apresentado na CARTA DE CREDENCIAMENTO - ANEXO II.

3.1.1 A Carta de Credenciamento ou instrumento de Procuração deve, obrigatoriamente, ser firmada com reconhecimento em tabelionato.

3.1.2 O representante deverá apresentar documento de identificação válido (RG, CNH, Carteira de Conselho Profissional, com foto) no ato do Credenciamento.

3.1.3 O representante legalmente constituído responderá para todos os efeitos por sua representada e pelos atos que por ela praticar.

3.1.4 No Credenciamento, a licitante deverá entregar o Contrato Social ou ato de nomeação do representante legal da empresa que assina o Credenciamento, ambos em cópia autenticada em tabelionato; ou Certificação Digital; ou verificação de autenticidade no site da Junta Comercial.

3.1.5 Se houver mais de uma sessão no processo e o representante já credenciado estiver impedido de participar, a licitante deverá credenciar novo representante com os mesmos poderes, cujo documento deverá ser entregue no início da nova sessão, tal como ocorreu na sessão original.

3.1.6 Nem o Pregoeiro, nem os demais membros da CPL farão a autenticação de quaisquer documentos, mesmo diante dos originais.

3.2 O representante que for o próprio sócio da empresa e tiver poderes de administração e/ou representação, poderá entregar apenas uma cópia autenticada do Contrato Social. Se não for sócio, mas dirigente com poderes de administração e/ou representação deverá entregar, além da cópia autenticada do Contrato Social, o respectivo documento de nomeação, devidamente autenticado, se tal nomeação não constar expressamente em contrato.

3.3 A falta de representante credenciado não inabilitará a licitante no processo, nem desclassificará sua proposta.

4 – DA ENTREGA E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 Os envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇO – (Envelope nº 1) e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – (Envelope nº 2) serão entregues na SEDE do SENAR-RS, à Praça Professor Saint Pastous de Freitas nº 125 - 3º andar - Cidade Baixa, nesta Capital, das 8h30 às 12h00 e das 13h30 às 18h00, em dias de funcionamento do SENAR-RS.

4.2 O PRAZO MÁXIMO para a ENTREGA dos Envelopes será até às **14h00** do dia **11/12/2018**, conforme disposição no início deste edital. O prazo de entrega poderá ser passível de tolerância de 10 (dez) minutos, se justificado.

4.3 Os envelopes serão encaminhados à CPL após o devido registro de protocolo. Deverão estar distintos, fechados, indevassados e não transparentes, e serão endereçados atendendo às seguintes disposições:

Ao SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – SENAR-RS

Pregão Presencial nº 19/2018

Envelope nº 1 – Proposta de Preço

CNPJ, Nome Empresarial da Licitante e Endereço

E

Ao SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – SENAR-RS

Pregão Presencial nº 19/2018

Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação

CNPJ, Nome Empresarial da Licitante e Endereço

5 – DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1 A PROPOSTA DE PREÇO será apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e com identificação e assinatura do Representante Legal da empresa, devendo ainda conter os seguintes itens:

5.1.1 NOME EMPRESARIAL da licitante, inscrição no CNPJ/MF, número de telefone e e-mail para contato.

5.1.2 O PREÇO POR OPERAÇÃO de cada item, e o SUBTOTAL em Reais.

5.1.2.1 Na composição da proposta, os valores unitários terão taxa máxima por operação em Reais (R\$), conforme valores constantes da tabela abaixo, onde consta, ainda, uma estimativa de operações para um período de 12 (doze) meses.

ITEM	SERVIÇO	QUANTIDADE DE OPERAÇÕES ANUAIS ESTIMADAS	TAXA MÁXIMA POR OPERAÇÃO (R\$)
1	Passagens Aéreas Internacionais	5	40,00
2	Passagens Aéreas Nacionais	115	30,00

3	Hospedagens Nacionais	21	15,00
4	Hospedagens Regionais	347	10,00
5	Locação de Veículos	132	20,00
6	Serviço de Transporte Coletivo de Pessoal	44	40,00
7	Locação de sala/auditório com equipamentos de projeção/iluminação/som e serviço de buffet em eventos	14	20,00

5.1.2.2 Na composição da proposta, os valores unitários por operação não poderão ultrapassar os valores constantes DA TABELA.

5.1.2.3 A Taxa de Operação cotada como "zero", não implicará na desclassificação da proposta.

5.1.2.4 O valor ofertado (preço unitário) da TAXA DE OPERAÇÃO, deverá considerar apenas 2 (duas) casas após a vírgula (centavos de real), identificando, desta a forma, qual a TAXA por operação. A inobservância deste quesito resultará na consideração de apenas duas casas, sem arredondamento.

5.1.3 O Preço Total da Proposta será o somatório de todos os itens do objeto. Para definir cada item, a licitante deverá multiplicar o "quantitativo" estimado para cada item pelo "valor unitário da operação" que está ofertando, observando o teto proposto em Edital.

5.1.3.1 Em caso de divergência entre o Preço Total indicado na Proposta, e o Preço Total apurado pela CPL, prevalecerá aquele apurado pela CPL, estando a licitante ciente de que tal conferência poderá implicar na alteração de sua Classificação.

5.1.3.2 O PREÇO TOTAL da Proposta será considerado como parâmetro de classificação das Propostas no Sistema de Pregão.

5.1.4 DECLARAÇÃO de que a validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura dos envelopes.

5.1.5 DECLARAÇÃO de que a apresentação da Proposta de Preço indica atendimento total às condições do processo, assim como as especificações detalhadas previstas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, e com as demais condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

5.1.6 DECLARAÇÃO de que possui CAPACIDADE FINANCEIRA, PESSOAL CAPACITADO e ESTRUTURA ADEQUADA para a execução dos serviços objeto desta licitação.

5.2 Para elaboração da proposta, a licitante poderá adotar o MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO - ANEXO III.

5.3 Ao final do procedimento, a licitante vencedora deverá apresentar uma Proposta atualizada, contemplando os PREÇOS POR OPERAÇÃO, SUBTOTAL E TOTAL, de acordo com o resultado da Rodada de Lances, no prazo de até 02 (dois) DIAS.

5.4 O quantitativo e valores de serviços a serem prestados estão estimados para 12 (doze) meses.

6 – DA HABILITAÇÃO

6.1 Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO a serem apresentados terão seu prazo de validade vigente na data de abertura do envelope, entregues em vias únicas, no original; mediante cópia autenticada em tabelionato; vias certificadas digitalmente; e nas versões extraídas dos sites oficiais da *Internet*, conforme o tipo de documento.

6.1.1 Todos os documentos deverão se referir ao mesmo estabelecimento da empresa, comprovados pelo mesmo CNPJ/MF.

6.1.2 Não serão aceitos protocolos de encaminhamento dos Documentos de Habilitação, nem autenticados no ato da sessão, seja pelo Pregoeiro, ou pela CPL, mesmo diante dos originais.

6.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.2.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.

6.2.2 Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos descritos no subitem “6.2.1”.

6.2.3 As licitantes que apresentarem os documentos listados neste item por ocasião do credenciamento, não precisarão fazê-lo novamente, nesta etapa.

6.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação para fins de qualificação técnico-operacional:

6.3.1 Apresentação de um ou mais ATESTADO(S) e/ou DECLARAÇÃO(ÕES) DE CAPACIDADE TÉCNICA, em nome da licitante, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, datado e assinado por representante competente para tanto, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com agenciamento de passagens e hospedagens, dentre outros.

6.3.1.1 A CPL poderá, em sede de diligência, solicitar à licitante vencedora que forneça cópia da NF/empenho ou contrato que comprove a execução dos serviços mencionados no respectivo atestado.

6.3.2 Certificado de registro concedido pelo Ministério do Turismo, conforme previsto na Lei n.º 11.771/2008 e no Decreto n.º 7.381/2010.

6.3.3 Comprovação de registro próprio da empresa na *International Air Transport Association – IATA*, ou que possui contrato com agência consolidadora.

6.3.3.1 Caso a licitante seja **agência consolidada**, deverá apresentar:

6.3.3.1.1 Certificado de Registro da agência consolidadora junto ao Ministério do Turismo, nos termos do item 6.3.2;

6.3.3.1.2 Cópia do contrato de fornecimento de passagens aéreas firmado com a agência consolidadora com a qual mantém relação contratual.

6.3.4 A CPL poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

6.3.5 Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e que concorda com as condições contidas neste instrumento convocatório.

6.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

6.4.1 Certidão negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, vigente na data de abertura das propostas, ou, se não constar expressamente uma data de vigência, que tenha emissão não superior a 30 (trinta) dias da sessão de abertura.

6.4.2 Comprovação de Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) sobre o Preço Total da Proposta.

6.5 REGULARIDADE FISCAL

6.5.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

6.5.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

6.5.3 Prova de Regularidade quanto aos Tributos Federais, emitida pela Receita Federal; e quanto à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, podendo ser a Certidão unificada que abrange, inclusive, as contribuições sociais.

6.5.4 Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante.

6.5.5 Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, no cumprimento dos encargos instituídos por lei.

6.5.6 Prova de Regularidade com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

6.5.7 Declaração de inexistência de fatos que impeçam a participação em licitação, conforme modelo de DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS - ANEXO V.

6.5.8 Declaração de Cumprimento do disposto Constitucional, art. 7º, Inciso XXXIII, conforme modelo de DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO CONSTITUCIONAL - ANEXO VI.

7- DA SESSÃO PÚBLICA E SEU PROCESSAMENTO

7.1 A sessão do Pregão Presencial será conduzida por Pregoeiro constituído, que integra a Comissão Permanente de Licitações – CPL, e a abertura das propostas será na data e horário previsto neste Instrumento Convocatório, processado conforme segue:

7.1.1 Na PRIMEIRA ETAPA, a CPL verificará as condições de atendimento ao CREDENCIAMENTO dos representantes presentes e lançará no Sistema.

7.1.2 Na SEGUNDA ETAPA, fará a abertura das PROPOSTAS DE PREÇOS – (Envelopes nº 1), e serão verificadas suas condições de atendimento, conforme Cláusula Quinta, deste Instrumento Convocatório, com lançamento da TAXA DE OPERAÇÃO proposta, no Sistema do Pregão.

7.1.3 Na TERCEIRA ETAPA, o Sistema listará em ordem crescente e serão consideradas classificadas as Propostas, com o menor PREÇO TOTAL, e as demais que estejam com seus valores dentro de uma margem de até 15% (quinze por cento) sobre aquela menor.

7.1.3.1 Se não houver, no mínimo, 3 (três) propostas classificadas para a fase de lances, em face da margem dos 15% (quinze por cento), o Sistema classificará, automaticamente, apenas as 3 (três) menores propostas, desclassificando as demais.

7.1.3.2 Se houver uma Proposta isolada das demais, com percentual acima de 50% (cinquenta por cento) da segunda classificada, a fim de que não haja prejuízo à disputa dos lances, poderá a CPL forçar a Classificação da quarta Proposta.

7.1.3.3 A classificação de apenas 2 (duas) propostas de preço não inviabilizará a realização da fase de lances verbais.

7.1.3.4 Em caso de propostas de mesmo valor total, sem lances e sem negociação, o desempate será operacionalizado mediante valorização da sequência de serviços, conforme segue:

- a) Menor proposta total no item "2"/passagens aéreas nacionais;
- b) Menor proposta total no item "4"/hospedagens regionais;
- c) Menor proposta total no item "6"/transporte coletivo;
- d) Menor proposta total no item "5"/locação de veículos;
- e) Menor proposta total no item "3"/hospedagens nacionais;
- f) Menor proposta total no item "1"/passagens aéreas internacionais;
- g) Menor proposta total no item "7"/locação de sala/auditório com equipamentos de projeção/iluminação/som e serviço de buffet em eventos;
- h) Permanecendo o empate, o desempate entre as propostas será feito mediante sorteio no ato da sessão.

7.1.4 Na QUARTA ETAPA, o Pregoeiro dará início à Rodada de Lances verbais, convocando o portador da maior proposta classificada para apresentar seu lance, e na

sequência, os demais classificados, sempre na ordem decrescente, até a definição do menor preço.

7.1.4.1 Os Lances serão, necessariamente, inferiores à menor proposta já Classificada ou já lançada, e visando a otimização da etapa de lances verbais, poderá o Pregoeiro, estabelecer uma cota mínima, a cada rodada.

7.1.4.2 As rodadas seguirão sempre os critérios acima definidos, até que não haja mais lances.

7.1.4.3 As Licitantes que não apresentarem seus lances em alguma rodada, não estarão impedidos de fazerem nas demais, se houver. Entretanto, retomarão os lances no estágio em que se encontrarem os preços.

7.1.5 Na QUINTA ETAPA, a CPL fará a abertura dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – (Envelope nº 2), apenas daquela Licitante que encerrou a Etapa com menor preço, examinando todos os documentos apresentados e suas validades, conforme previsão no Instrumento Convocatório.

7.1.5.1 Em atendimento às orientações e o posicionamento do Tribunal de Contas da União - TCU, no que se refere aos documentos relacionados no item "6.5", a CPL poderá fazer uma consulta *on line* junto aos sítios eletrônicos dos respectivos emitentes, no ato da sessão pública, a fim de sanar o vício ou a omissão de documento emitido pela *internet*, fazendo sua extração para supri-la.

7.2 Sendo hipótese de INABILITAÇÃO ou de descumprimento insanável de qualquer outra exigência estabelecida neste Instrumento Convocatório, o Pregoeiro poderá convocar a Licitante que apresentou o segundo menor lance, para negociação de sua proposta, e assim sucessivamente até a última classificada, sempre observando os critérios de aceitabilidade, e que o valor esteja compatível com os praticados no mercado.

7.3 Declarada a licitante vencedora do processo, os presentes serão inquiridos quanto ao direito de recorrer da decisão da CPL. Havendo renúncia expressa de todas as licitantes quanto a esse direito, a CPL dará por encerrado o procedimento.

7.4 Na impossibilidade da renúncia expressa prevista no item acima, serão adotadas as medidas previstas nos itens "10.4" a "10.7", deste Instrumento Convocatório.

7.5 Antes de encaminhar o processo para homologação e adjudicação, a CPL verificará a autenticidade das provas de regularidade fiscal apresentadas via *internet*.

7.6 As notificações às licitantes sem representante credenciado, após a abertura das propostas, serão efetuadas mediante *e-mail*, inclusive para fins de recursos. A licitante será considerada notificada já a partir do momento do envio da mensagem.

7.7 Ao final dos procedimentos a CPL elaborará um Relatório Final do processo, e submeterá sua decisão à Presidência do Conselho Administrativo deste SENAR-RS para HOMOLOGAÇÃO do Resultado, e Autorização para ADJUDICAÇÃO à Vencedora, e convocará a Licitante Vencedora para a assinatura do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS, HOSPEDAGEM, VEÍCULOS E OUTROS - ANEXO VI.

7.8 Superadas todas as etapas acima, o resultado da licitação será divulgado no mural localizado no saguão de acesso ao SENAR-RS, bem como no site www.senar-rs.com.br/licitacoes, para conhecimento dos interessados.

8- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DO PREÇO

8.1 O processamento e julgamento do certame se dará em LOTE ÚNICO, sendo Vencedora a Licitante que finalizar a disputa com a PROPOSTA DE MENOR PREÇO TOTAL para execução dos serviços relacionados nos 7 (sete) itens da proposta.

8.2 A aceitabilidade do menor preço ficará condicionada aos parâmetros de mercado, considerando que constam orçamentos de fornecedores no processo.

9 – DAS PENALIDADES

A licitante vencedora que descumprir as condições previstas neste Instrumento Convocatório ficará sujeita às seguintes penalidades:

9.1 A recusa imotivada, por parte da licitante, para a assinatura do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS, HOSPEDAGEM, VEÍCULOS E OUTROS - ANEXO VI - ANEXO VI, ensejará a aplicação de uma ADVERTÊNCIA, por escrito.

9.2 A permanência da situação prevista no item "9.1", após notificação, poderá ensejar na aplicação de uma MULTA DIÁRIA de 1,0% (um ponto percentual), tendo por base o Valor Total da Proposta.

9.3 A aplicação da multa estabelecida no item "9.2" não impede que o SENAR-RS aplique as sanções previstas no item "9.4", nem do ajuizamento das ações cabíveis.

9.4 No caso de inexecução dos serviços, ou execução com falhas, defeitos, ou de forma insatisfatória, o SENAR-RS poderá ainda, segundo a gravidade da falta cometida, rescindir a contratação e/ou aplicar as seguintes sanções:

9.4.1 Pena de multa indenizatória de 10,0% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato de Prestação de Serviços, a título de perdas e danos causados ao SENAR-RS.

9.4.2 Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o SENAR por prazo não superior a 02 (dois) anos.

9.5 As sanções previstas no item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.

9.6 A autoridade competente poderá, a qualquer tempo, DESCLASSIFICAR a Licitante Vencedora, mediante despacho fundamentado, sem que caiba quaisquer direitos a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso tenha conhecimento de qualquer circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade financeira, técnica ou administrativa.

9.7 As penalidades previstas neste instrumento convocatório somente serão relevadas em razão de fatos decorrentes de caso fortuito ou força maior, com justificativa formulada por escrito, e apresentadas no prazo máximo de 03 (três) DIAS ÚTEIS, contados da data em que a Contratada for notificada.

9.8 Na hipótese da incidência das sanções acima, é garantido preceito constitucional da ampla defesa.

10 – DA IMPUGNAÇÃO, PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO E RECURSO

10.1 Decairá do direito de impugnar os termos deste Instrumento quem não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes.

10.2 Da Proposta de Preço que for DESCLASSIFICADA caberá, somente, PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO à própria CPL, com a justificativa de suas Razões, a ser apresentado no ato da Sessão, oralmente ou por escrito.

10.3 Da decisão da CPL, relativamente ao Pedido de Reconsideração não caberá Recurso.

10.4 Da Decisão em que a CPL declarar a LICITANTE VENCEDORA caberá RECURSO FUNDAMENTADO e POR ESCRITO, por parte da licitante que se julgar prejudicada, no PRAZO de até 02 (dois) DIAS ÚTEIS, e será endereçado à Presidência do Conselho Administrativo do SENAR-RS, mediante protocolo para a CPL.

10.5 Havendo interposição de Recurso, as licitantes serão comunicadas do fato, e aquelas que se julgarem prejudicadas, querendo, poderão apresentar suas Contrarrazões, no mesmo prazo Recursal de até 02 (dois) DIAS ÚTEIS, a contar da data de comunicação do Recurso.

10.6 O provimento do Recurso somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7 Os Recursos deverão ser entregues no Protocolo da sede do SENAR-RS, nos dias úteis, das 08h30 às 12h00 e das 13h30 às 18h00.

10.8 As notificações às licitantes sem representante credenciado, após a abertura das propostas, serão efetuadas mediante *e-mail*, inclusive para fins de recursos. A licitante será considerada notificada já a partir do momento do envio da mensagem.

9 - DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado no prazo de até o dia 15 (quinze) do mês subsequente, através de documento bancário ou de depósito em conta corrente, em nome da licitante vencedora, em moeda corrente nacional, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura ao SENAR-RS, devidamente atestada pela Fiscalização do

Contrato.

11.2 É condição essencial para a efetivação de cada pagamento, a entrega da Nota Fiscal – Fatura até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, emitida em nome do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural–Rio Grande do Sul – SENAR-RS, bem como a manutenção da regularidade fiscal.

11.3 A falta de atendimento às providências previstas no subitem “12.1”, adiante, suspenderá o pagamento até a solução do problema, e poderá ensejar a aplicação de penalidades previstas neste Instrumento Convocatório.

12 - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 O SENAR-RS, através do Departamento Administrativo Financeiro - DAF, mediante o acompanhamento de seu representante, fiscalizará a execução dos serviços, devendo a licitante contratada tomar as imediatas providências para sanar quaisquer vícios de procedimento vinculados ao objeto desta licitação, a fim de que não haja prejuízo ao SENAR-RS, nem aos fins que se propõe este processo.

12.2 É facultada à CPL ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar obrigatoriamente da proposta.

12.3 Fica assegurado ao SENAR-RS o direito de cancelar a licitação, antes de assinado o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS, HOSPEDAGEM, VEÍCULOS E OUTROS - ANEXO VI, desde que justifique sua decisão.

12.4 A Licitante que vir a ser contratada ficará condicionada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), sobre o valor total da Autorização de Fornecimento.

12.5 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta.

12.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, salvo comunicação contrária.

12.7 Integram este Instrumento Convocatório os ANEXOS I a VI, conforme segue:

- ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO II CARTA DE CREDENCIAMENTO
- ANEXO III MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO
- ANEXO IV DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
- ANEXO V DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO CONSTITUCIONAL
- ANEXO VI MINUTA DO CONTRATO DE SERVIÇOS

12.8 Os pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Pregão Presencial e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, à CPL, na sede do SENAR-RS, pelo e-mail cpl@senar-rs.com.br, até as 18 horas do 2º dia útil que antecede a Sessão de abertura das propostas.

12.9 A contagem dos prazos relativos a este processo licitatório, sempre será feita excluindo o dia do início e incluindo o dia do vencimento, se encerrando às 18 horas do último dia.

12.10 Se todas as licitantes forem desclassificadas, ou se todas as classificadas forem inabilitadas ao processo, o SENAR-RS poderá definir nova data de apresentação de propostas ou documentos de habilitação, com as devidas correções ou saneamento dos vícios detectados.

12.11 A participação com proposta e documentos neste processo licitatório significa que houve um exame minucioso do instrumento convocatório, suas especificações e outros elementos técnico/administrativos, restando suficientemente claro e conclusivo para eficaz participação.

12.12 A omissão da licitante no preenchimento de algum quesito, ou fatos puramente formais, tanto de classificação quanto de habilitação, a critério da CPL, poderão ser supridos pelo próprio representante credenciado, desde que não comprometam a lisura do processo, nem seu caráter competitivo, observando os preceitos do RLC do SENAR e demais dispositivos que regem a matéria.

12.13 A decisão da Comissão somente será considerada definitiva após Homologação do processo pela Presidência do Conselho Administrativo do SENAR-RS, e formalizada com a assinatura do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS, HOSPEDAGEM, VEÍCULOS E OUTROS - ANEXO VI.

12.14 A homologação do resultado desta licitação não constituirá em obrigatoriedade de contratação do objeto deste certame.

Porto Alegre (RS), 28 de novembro de 2018.

Valmir Antônio Susin
Chefe da Divisão de Administração e Finanças

Pregão Presencial nº 19/2018

Processo Licitatório nº 360.185

- Prestação de Serviços de Agenciamento de Passagens Aéreas, Hospedagens, Veículos e outros -

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES

1.1 Esta licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento, reservas, emissão, alteração, remissão e cancelamento, dos seguintes produtos:

1.1.1 Passagens Aéreas Internacionais;

1.1.2 Passagens Aéreas Nacionais;

1.1.3 Hospedagens Nacionais;

1.1.4 Hospedagens Regionais;

1.1.5 Locação de Veículos;

1.1.6 Serviço de Transporte Coletivo de Pessoal;

1.1.7 Locação de sala/auditório com equipamento de projeção/iluminação/som e serviço de buffet em eventos.

1.2 Os serviços serão prestados para os funcionários, colaboradores e terceirizados/prestadores de serviços, quando a justificativa se caracterizar em *viagens a serviço*, a serem prestados pela empresa que obtiver a MENOR PREÇO NO VALOR TOTAL DA PROPOSTA.

1.3 DAS PASSAGENS AÉREAS:

1.3.1 A agência de viagens, através de suas lojas e/ou escritórios, prestará serviços especializados de:

1.3.1.1 Fornecimento de passagens aéreas (nacionais e internacionais), com os seguintes compromissos contratuais:

- Manter acordos operacionais com as principais companhias aéreas com vista a obtenção de descontos e vantagens ao SENAR-RS;
- Efetuar pesquisa de voos, tarifas e trechos disponíveis, sempre tarifas net expressamente;
- Efetuar pesquisas de horários alternativos para obtenção de descontos mais vantajosos, apresentando, como regra geral, no mínimo, 03 (três) alternativas de cotações/orçamentos, levando em conta as menores tarifas verificadas no momento da consulta;
- Informar aos passageiros o cancelamento e alteração de voos;

- Reservar lugares nos voos, primeiramente nas tarifas promocionais sempre com tarifas net;
- Emitir as passagens aéreas com a comprovação de voucher/bilhete/e-ticket sempre com tarifas net e contendo a regra tarifária completa por escrito;
- Alterar passagens aéreas já emitidas, providenciando até mesmo a troca de passagem, informando o custo adicional, quando houver, sempre com tarifas net e contendo a regra tarifária completa por escrito;
- Remissão de passagens aéreas;
- Entregar passagens aéreas através de atendimento próprio ou terceirizado nas localidades e endereços indicados pelo SENAR-RS, contendo a regra tarifária completa por escrito;
- Disponibilizar as passagens aéreas (PTA e E-ticket) via e-mail quando se tratar de embarques em outros aeroportos;
- Cancelar passagens aéreas e reembolsar ao SENAR-RS valores devolvidos pelas cia aéreas;
- Auxiliar no rastreamento e possível localização de bagagens que eventualmente tenham sido extraviadas pelas companhias aéreas;
- Orientar sobre a necessidade de vacinas, vistos e documentos para as viagens internacionais dos solicitantes, e quando solicitado, auxiliar na tramitação da documentação junto aos Consulados ou órgãos competentes;
- Assessoramento para definição de melhor roteiro, horário, frequência de voos (partida e chegada), tarifas promocionais à época.
- Prestar serviços para passageiros na obtenção passaportes e/ou vistos consulares, quando solicitado pelo SENAR-RS, por meio de documento impresso ou digital (ofício ou e-mail), orientando-os sobre os procedimentos e documentação necessária além das normatizações legais.

1.3.1.2 Disponibilizar, quando solicitado, relatórios mensais, que apresentem históricos de emissões de passagens aéreas, com destino (separado em nacional e internacional) e Cia. aérea, contendo no mínimo as seguintes informações:

Passagens:

- a)** Número do bilhete;
- b)** Data de emissão;
- c)** Data do voo;
- d)** Nome do passageiro;
- e)** Trecho voado e não voado (quando for o caso);
- f)** Valor da passagem (cheia e líquida);
- g)** Quantidade de passagens emitidas em um determinado período.

1.4. DAS HOSPEDAGENS (Nacionais e Regionais), com os seguintes compromissos contratuais:

a) Efetuar pesquisa de hotel para os períodos e locais solicitados, apresentando, como regra geral no mínimo 03 (três) alternativas de cotações/orçamentos, levando em conta os menores valores verificados no momento da consulta;

b) Prestar informações sobre a rede hoteleira;

c) Adiantar o pagamento para redes hoteleiras que não realizam o faturamento para pagamento posterior;

d) Efetuar reservas da opção escolhida, com a comprovação do voucher;

e) O faturamento de despesas hoteleiras, quando solicitado e aprovado, deverá ser apenas de tarifas (com café da manhã) e taxas. As despesas extras, exceto água, correrão por conta do hóspede, com pagamento direto no *check out*. Disposições em contrário serão autorizadas pela gestão do contrato;

f) Efetuar alterações e cancelamentos sempre que solicitados pelo SENAR-RS;

g) O SENAR-RS não pagará "NO SHOW" em caso de cancelamento ou redução do número de hóspedes, desde que solicitados com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência. Casos específicos onde o hotel exija cancelamentos de reserva com prazos superiores a 48 (quarenta e oito) horas deverão ser comunicados ao SENAR-RS antes da efetivação da reserva.

1.4.1 Disponibilizar, quando solicitado, relatórios mensais, que apresentem históricos de hospedagens contendo no mínimo as seguintes informações:

Hospedagem:

a) Nome do hóspede;

b) Hotel/Cidade /País;

c) Data de entrada e saída;

d) Tipo de apartamento (hospedagem);

e) Valor da hospedagem (cheia e líquida);

f) Quantidade de hospedagens realizadas em um determinado período.

1.5. DA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS:

1.5.1 A locação de veículos compreende a prestação de serviços especializados de locação de veículos automotores, com e sem motorista, com cotação, reserva, emissão de voucher, alteração, cancelamento, reembolso, seguro e disponibilização de carro reserva, para atender as finalidades institucionais do SENAR-RS, de acordo com as especificações e quantidades descritas neste Termo de Referência.

1.5.2 Os veículos locados serão conduzidos por funcionários do SENAR-RS ou por motorista da locadora, todos habilitados, e serão utilizados em estradas pavimentadas e/ou não pavimentadas, em áreas urbana e/ou rural.

1.5.3 Todos os veículos devem estar equipados com rastreador veicular. Todos os dados armazenados pelo rastreador serão de livre acesso ao SENAR-RS por meio de plataforma on-line.

1.5.4 Locação de veículos são serviços a serem prestados pela LOCADORA e terá como base o atendimento aos padrões, condições e especificações definidas neste Termo de Referência.

a) Os veículos devem estar equipados com todos os componentes de segurança obrigatório, e contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir conforto e segurança dos usuários.

b) Deverá ser inserido na cotação, seguro total, incluindo o seguro para passageiros.

c) Na cotação deverão estar incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes a execução contratual.

d) A locação dos veículos, sempre com quilometragem livre, dar-se-á por diária.

e) Os veículos ofertados deverão ter no máximo 01 (um) ano de fabricação e estarem em perfeito estado de conservação e limpeza.

f) Os motoristas disponibilizados deverão possuir categoria de habilitação exigida para cada tipo de veículo.

g) A critério do CONTRATANTE os veículos poderão ser locados com ou sem motorista.

h) Quando o veículo for locado sem motorista, a multa que por ventura for de competência do CONTRATANTE, deverá ser encaminhada ao mesmo para análise e posteriormente deverá ser enviada a nota fiscal para ressarcimento da multa, devidamente paga, à CONTRATADA.

i) A CONTRATADA deverá providenciar estrutura de suporte e atendimento mecânico, bem como efetuar a troca dos veículos no prazo máximo de 04 (quatro) horas, Porto Alegre e Região Metropolitana, e 12 (doze) horas nas demais localidades brasileiras, daqueles que apresentarem defeitos ou nos casos de acidente, furto, roubo e similares.

j) A CONTRATADA disponibilizará estrutura de suporte e atendimento mecânico, bem como efetuar a troca dos veículos no prazo máximo de 04 (quatro) horas, em Porto Alegre e sua Região Metropolitana, e 12 (doze) horas nas demais localidades, daqueles que apresentarem defeitos ou nos casos de acidente, furto, roubo e similares.

k) A locação de veículos compreende o Brasil e o exterior.

l) A CONTRATADA deverá buscar o veículo no local em que o mesmo está alocado, deixando no local o veículo substituto sem qualquer custo adicional, quando necessário.

m) Ocorrendo a substituição dos veículos, os novos veículos disponibilizados deverão ser fabricados no ano corrente e as demais características iguais ou superiores aos carros inicialmente contratados.

1.6. SERVIÇOS DE TRANSPORTES COLETIVOS DE PESSOAL:

1.6.1 Os serviços de transportes coletivos de pessoal são aqueles cuja utilização se dará nos serviços de atendimento ao SENAR-RS, no transporte de pessoas a serem executados com veículos das categorias especificadas a seguir:

1.6.1.1. VEÍCULO TIPO VAN/MICRO ÔNIBUS: veículo novo ou seminovo, com no máximo 2 (dois) anos de uso, ar condicionado, wi-fi (internet livre), com motorista, combustível e todos os acessórios, para transporte de pessoas.

1.6.1.2. VEÍCULO TIPO ÔNIBUS: veículo novo ou seminovo, do tipo executivo, com no máximo 4 (quatro) anos de uso, wi-fi (internet livre), com motorista, incluindo o combustível e todos os acessórios, para transporte de funcionários, colaboradores e terceirizados/prestadores de serviços, quando a justificativa se caracterizar em viagens a serviço.

1.6.2. Deverá ser observada legislação específica, quando da solicitação do serviço, conforme segue:

a) Original do Laudo de Inspeção dos veículos apresentados para prestação dos serviços, visando o atendimento dos padrões de emissão veicular, expedido pelo órgão competente ou entidade autorizada, conforme artigo 136 do Código Nacional de Trânsito;

b) Original do Laudo de Vistoria das condições do veículo, expedido pelo Departamento de Trânsito e Transporte do CONTRATANTE;

c) As apólices de seguro com companhia seguradora idônea, com responsabilidade para garantia dos danos que foram causados a passageiros e a terceiros nos termos da Legislação pertinente à matéria, com relação aos veículos de sua propriedade, a serem utilizados na mencionada na mencionada prestação dos serviços, juntamente com os comprovantes de quitação das referidas apólices.

1.6.3. VEÍCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR: veículo novo ou seminovo, com no máximo 4 (quatro) anos de uso, com motorista, incluindo o combustível e todos os acessórios, para transporte de para os funcionários, colaboradores, terceirizados/prestadores de serviços e alunos.

1.6.3.1. Deverá ser observada legislação específica, quando da solicitação do serviço, conforme segue:

a) Possuir e portar no veículo "AUTORIZAÇÃO PARA TRÂNSITO DE VEÍCULO DE TRANSPORTE ESCOLAR" (artigos 136 e 137 do Código de Trânsito Brasileiro -CTB- e Portaria DETRAN/RS nº 311/13);

b) Estar registrado como veículo de passageiros (art. 136, 96, II, 9, CTB, Portaria DETRAN/RS nº 311/13), categoria aluguel (art. 96, III, letra "d", CTB);

c) Comprovar estar o veículo vinculado ao poder público concedente com as condições técnicas, requisitos de segurança, higiene e conforto estabelecidas. O poder público

concedente que autoriza o transporte escolar na circunscrição municipal é a Prefeitura Municipal; na área intermunicipal, é o DAER; nas rodovias federais, é o DNIT/PRF. Tudo conforme a circunscrição da via e os artigos 20, 21 e 24 do CTB, bem como Portaria DETRAN/RS nº 530/12;

d) Atender aos requisitos do inciso II do art. 136 e 139 do CTB e realizar a inspeção do veículo escolar semestralmente para o Órgão de Trânsito Municipal, de acordo com Resoluções do CONTRAN e do CETRAN/RS;

e) Respeitar a capacidade estabelecida pelo fabricante quanto ao número limite de passageiros (art. 137 do CTB);

f) Ser aprovado na inspeção de segurança e de equipamentos obrigatórios semestralmente (art. 136, II e 139 do CTB, Res. do CONTRAN nº 05/98, 14/98, 466/13 e 496/14, e Portaria DETRAN/RS nº 311/13);

g) Possuir equipamentos obrigatórios previstos no CTB e Resoluções do CONTRAN;

h) Possuir faixa horizontal pintada ou adesiva (ploter) na cor amarela com 40 cm de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira do veículo, com a palavra ESCOLAR em preto, arial, 28cm. Caso o veículo seja amarelo, as cores deverão ser invertidas. (art. 136, III, CTB e Portaria DETRAN/RS nº 311/13);

i) Possuir e em condições de funcionamento equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo – tacógrafo (art. 105, inciso II, e 136, IV, do CTB; Res. do CONTRAN 14/98, 92/99 e 406/12);

j) Possuir lanternas de luz brancas, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha na extremidade da parte superior traseira (art. 136, V, CTB);

k) Ter espelhos retrovisores ou dispositivos do tipo câmera-monitor para visão indireta (Resolução do CONTRAN nº 439/13 e 226/07);

l) Apresentar cintos de segurança em número igual à lotação do veículo (art. 136, VI, CTB).

m) Comprovação que o condutor tenha realizado o “Curso para Transporte Escolar”, ministrado por órgão oficial ou entidade credenciada pelo DETRAN, conforme rege a Lei nº 9.503 de 23/09/1997 e Resolução nº 168 de 14/12/2004.

n) Carteira de habilitação do condutor na categoria “D”.

o) Comprovação, através de histórico do “DETRAN” de que o condutor não tenha cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou seja reincidente em infrações médias durante os 12(doze) últimos meses.

p) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – do motorista devidamente anotado pela contratada, ou Ficha de Registro de Empregado – FRE, devidamente registrado no Ministério do Trabalho, ou ainda, apresentação de declaração juntamente com o contrato social e último aditivo, se houver, caso o motorista seja sócio.

q) Comprovação que o condutor tenha realizado o “Curso para Transporte Escolar”, ministrado por órgão oficial ou entidade credenciada pelo DETRAN, conforme rege a Lei nº 9.503 de 23/09/1997 e Resolução nº 168 de 14/12/2004.

r) Certidão negativa de distribuição criminal, do condutor, da Justiça Estadual e antecedente criminal da Polícia Civil.

1.6.3.2. Os veículos deverão encontrar-se em perfeito estado de conservação e manutenção, abastecidos e limpos interna e externamente, e com a documentação exigida.

1.7. LOCAÇÃO DE SALA/AUDITÓRIO COM EQUIPAMENTOS DE PROJEÇÃO/ILUMINAÇÃO/SOM E SERVIÇO DE BUFFET EM EVENTOS.

1.7.1 Poderão ser solicitados pela CONTRATANTE, tanto serviços de intermediação de hospedagem, nacional e regional (dentro do estado do Rio Grande do Sul), bem como de locação de sala/auditório com equipamentos de projeção/iluminação/som e serviço de buffet em eventos.

2. DA ESTIMATIVA DE DEMANDA DOS SERVIÇOS

2.1 Na composição da proposta, os valores unitários por operação terão taxa máxima por operação (R\$) conformes valores constantes da tabela abaixo, onde consta, ainda, a estimativa de operações anuais.

ITEM	SERVIÇO	QUANTIDADE DE OPERAÇÕES ANUAIS ESTIMADAS	TAXA MÁXIMA POR OPERAÇÃO (R\$)
1	Passagens Aéreas Internacionais	5	40,00
2	Passagens Aéreas Nacionais	115	30,00
3	Hospedagens Nacionais	21	15,00
4	Hospedagens Regionais	347	10,00
5	Locação de Veículos	132	20,00
6	Serviço de Transporte Coletivo	44	40,00
7	Locação de sala/auditório com equipamentos de projeção/iluminação/som e serviço de buffet em eventos	14	20,00

2.2 A Taxa de Operação cotada como “zero”, não implicará na desclassificação da proposta.

3. DO CANAL DE ATENDIMENTO

3.1 Disponibilizar atendimento 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias por semana, incluindo sábados, domingos e feriados, via e-mail e telefone, sistema eletrônico web e atendimento presencial, mantendo o canal de atendimento para relatórios gerenciais, cotações, emissões, reservas, reembolsos, alterações, cancelamentos de passagens aéreas integrado com companhias aéreas, agendamento de serviços, acionamento do seguro, suporte e apoio técnico (guincho, etc.).

3.2. A falta de disponibilidade do canal de atendimento ensejará na DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA.

Pregão Presencial nº 19/2018

Processo Licitatório nº 360.185

- Prestação de Serviços de Agenciamento de Passagens Aéreas, Hospedagens, Veículos dentre outros -

ANEXO II

Carta de Credenciamento (usar papel timbrado)

À Comissão Permanente de Licitações do SENAR-RS

Apresentamos o Sr (a). _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, pessoa designada para representar nossa empresa junto ao SENAR-RS, quando da realização do Pregão Presencial nº 19/2018, para participar e intervir nas fases do procedimento licitatório, e poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos a ele inerentes.

Responderá, para todos os efeitos, por sua representada em todos os atos do processo.

Em Anexo, segue CÓPIA AUTENTICADA dos atos constitutivos de representação legal de nossa empresa, a fim de aferir o poder de nomeação desta Credencial.

Atenciosamente,

_____, ____ de _____ de 2018.

Nome Empresarial:

Representante Legal:

Cargo/Função:

CPF:

Assinatura:

Pregão Presencial nº 19/2018

Processo Licitatório nº 360.185

- Prestação de Serviços de Agenciamento de Passagens Aéreas, Hospedagens, Veículos dentre outros -

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

A proposta de preços leva em consideração nossos preços para o agenciamento em cada uma das 7 (sete) operações relacionadas abaixo, multiplicada pela estimativa de cada uma prevista pelo SENAR-RS, e o total da nova proposta é o somatório de todas as operações, conforme segue:

Item	Qde.	TAXA DE OPERAÇÃO	V. Unif. (R\$)	SUBTOTAL (R\$)
1	5	Passagens Aéreas Internacionais (ver Termo de Referência)	0,00	0,00
2	115	Passagens Aéreas Nacionais (ver Termo de Referência)	0,00	0,00
3	21	Hospedagens Nacionais (ver Termo de Referência)	0,00	0,00
4	347	Hospedagens Regionais (ver Termo de Referência)	0,00	0,00
5	132	Locação de veículos	0,00	0,00
6	44	Serviço de Transporte Coletivo	0,00	0,00
7	14	Intermediação de buffet e salas para eventos	0,00	0,00
PREÇO TOTAL DA PROPOSTA				0,00
Preço Total por extenso				

1. Esta PROPOSTA importa no PREÇO TOTAL de R\$ _____ (_____), para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, HOSPEDAGEM, VEÍCULOS E OUTROS - ANEXO VI, conforme Edital e seus anexos, contemplando todos os custos diretos e indiretos do serviço, impostos, taxas, contribuições fiscais, retenções legais, dentre outras despesas vinculadas ao serviço.

2. Esta Proposta tem VALIDADE não inferior a 60 (sessenta) DIAS, a contar da data da abertura dos envelopes.

3. DECLARAMOS que os valores ofertados, poderá ser reajustado pela CONTRATANTE, a cada 12 (doze) meses, contados da data da proposta, com base no IPCA (caso a licitante vencedora ofereça RAV igual ou inferior a 0 (zero), não há que se falar em pagamento ou reajuste da RAV).

4. DECLARAMOS que a apresentação da Proposta de Preço indica atendimento total às condições do processo, assim como as especificações detalhadas previstas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, e com as demais condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

5. DECLARAMOS que possuímos CAPACIDADE FINANCEIRA, PESSOAL CAPACITADO e ESTRUTURA ADEQUADA para a execução dos serviços objeto desta licitação

Nome Empresarial:

CNPJ:

Fone/Fax:

e-mail:

Representante Legal da empresa:

Cargo/Função:

Assinatura do representante legal:

Pregão Presencial nº 19/2018
Processo Licitatório nº 360.185

- Prestação de Serviços de Agenciamento de Passagens Aéreas, Hospedagens, Veículos dentre outros -

ANEXO IV

Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos

_____, CNPJ/MF: _____, com sede _____, à Rua/Av. _____, nº ____ - complemento _____, declara sob as penas da lei, que até a presente data **inexistem fatos impeditivos para sua habilitação** no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2018.

Nome Empresarial:

Representante Legal:

Cargo/Função:

CPF:

Assinatura:

Pregão Presencial nº 19/2018

Processo Licitatório nº 360.185

- Prestação de Serviços de Agenciamento de Passagens Aéreas, Hospedagens, Veículos dentre outros -

ANEXO V

Declaração de Cumprimento Constitucional

A empresa _____, CNPJ/MF: _____, por intermédio de seu(s) representante(s) legal(is), _____, RG: _____ e CPF: _____, DECLARA(M), que atende(m) o art. 7º, XXXIII, da CF, não empregando menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

_____, ____ de _____ de 2018.

Nome Empresarial:

Representante Legal:

Cargo/Função:

CPF:

Assinatura:

Pregão Presencial nº 19/2018

Processo Licitatório nº 360.185

- Prestação de Serviços de Agenciamento de Passagens Aéreas, Hospedagens, Veículos dentre outros -

ANEXO VI

CT 000/0 – 2018

MINUTA DE CONTRATO

DAS PARTES

CONTRATANTE: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIO GRANDE DO SUL – SENAR-RS, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede em Porto Alegre (RS), à Praça Prof. Saint Pastous de Freitas, 125 - 3º andar – CEP: 90.050-390 - CNPJ/MF: 04.303.406/0001-02, representado pelo Presidente do Conselho Administrativo, Sr. (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), RG: 0000000000 - SSP/RS e CPF: 000.000.000-00, e pelo Superintendente, Sr. (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), RG: 0000000000 - SSP/RS e CPF: 000.000.000-00, ambos com domicílio nesta Capital.

CONTRATADA: (NOME EMPRESARIAL), sociedade, com sede em Município (UF), à (endereço completo) – CEP: 00.000-000 - CNPJ/MF: 00.000.000/0000-00, representado por seu/sua (cargo/função), Sr(a). (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), RG: 0000000000 - SSP/RS e CPF: 000.000.000-00, residente e domiciliado(a) em (Município) – (UF).

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

As partes acima qualificadas ajustam este instrumento, que integra o Processo Licitatório nº 360.185, na modalidade PREGÃO, do tipo MENOR PREÇO, de nº 19/2018, nos termos dos arts. 5º, Inciso V e 8º, § 3º, do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR – RLC; no que couber, pelas disposições trazidas pela Lei nº 10.406/2002, assim como pelas Cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E EXECUÇÃO

1.1 O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento, reservas, emissão, alteração, remissão e cancelamento, dos seguintes produtos:

- 1.1.1 Passagens Aéreas Internacionais;
- 1.1.2 Passagens Aéreas Nacionais;
- 1.1.3 Hospedagens Nacionais;
- 1.1.4 Hospedagens Regionais;
- 1.1.5 Locação de Veículos;
- 1.1.6 Serviço de Transporte Coletivo de Pessoal;

1.1.7 Locação de sala/auditório com equipamento de projeção/iluminação/som e serviço de buffet em eventos.

1.2 Os serviços serão prestados para os funcionários, colaboradores e terceirizados/prestadores de serviços, quando a justificativa se caracterizar em viagens a serviço, a serem prestados pela empresa que obtiver a MENOR PREÇO NO VALOR TOTAL DA PROPOSTA.

1.3 Tais serviços serão prestados por meio de um **canal de atendimento** (e-mail e telefone fixo e celular), de sistema eletrônico web e de atendimento presencial, para relatórios gerenciais, cotações, emissões, reservas, reembolsos, alterações, cancelamentos de passagens aéreas integrado com companhias aéreas, e veículos, em regime de taxa por operação, conforme especificações descritas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

1.4 A descrição pormenorizada do objeto desta licitação consta no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. Fornecer passagens aéreas nacionais e internacionais, para quaisquer destinos servidos por linhas regulares de transporte aéreo; emitir ordens de passagens para todas as cidades atendidas por linhas regulares de transporte aéreo, informando ao gestor do contrato ou ao favorecido o número do bilhete, código de transmissão, companhia aérea ou terrestre, valor dos trechos e taxas de embarque.

2.2. Reservar, emitir, marcar, remarcar e cancelar bilhete de passagens aéreas, nacionais e internacionais, com fornecimento do referido bilhete ao interessado por meio de posto de atendimento ou bilhete eletrônico, quando fora da Sede do SENAR-RS, no Brasil ou no exterior.

2.3. Efetuar pesquisa nas companhias aéreas, por meio de sistema informatizado de pesquisa próprio, indicando obrigatoriamente o menor preço dentre os oferecidos, inclusive aqueles decorrentes de tarifas promocionais ou reduzidas para horários compatíveis com a programação da viagem.

2.4. Enviar o bilhete eletrônico fora do horário de expediente, para o e-mail indicado pelo contratante.

2.5. Reservar, emitir, marcar, remarcar, desdobrar, confirmar e reconfirmar as passagens aéreas e terrestres para as rotas nacionais e internacionais, inclusive retorno.

2.6. Apresentar alternativas viáveis, no caso de não haver disponibilidade de vagas nas datas e horários requisitados, bem como adotar outras medidas necessárias à confirmação das reservas solicitadas.

2.7. Efetuar reservas e emissão de bilhetes em caráter de urgência, quando solicitado pelo CONTRATANTE, que poderá ocorrer fora do horário de expediente, inclusive sábados, domingos e feriados, devendo o bilhete estarem à disposição do viajante em tempo hábil para o embarque do passageiro.

2.8. Entregar os bilhetes de passagens aéreas diretamente ao empregado responsável pelo serviço no âmbito do CONTRATANTE ou a outro designado, por e-mail ou em meio físico, no prazo de até 02 (duas) horas, contadas a partir da autorização de emissão da passagem, salvo se solicitados fora do horário de expediente da CONTRATADA.

2.9. Adotar as medidas necessárias para o cancelamento de passagens e/ou trechos não utilizados, a partir de solicitação do CONTRATANTE.

2.10. Substituir passagens (remarcação) quando ocorrer mudanças de itinerário de viagem ou de desdobramento de percurso, mediante solicitação do CONTRATANTE.

2.11. Nas passagens aéreas nacionais e internacionais a CONTRATADA deverá prestar assessoramento para definição do melhor roteiro, horário, frequência de partida e chegada das aeronaves, como também das tarifas promocionais à época da emissão das passagens.

2.12. Efetuar reserva de hotéis em território nacional ou internacional conforme solicitação do SENAR-RS, com café da manhã incluso.

2.13. O SENAR-RS não pagará "NO SHOW" em caso de cancelamento ou redução do número de hóspedes, desde que solicitados com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência. Casos específicos onde o hotel exija cancelamentos de reserva com prazos superiores a 48 (quarenta e oito) horas deverão ser comunicados aos SENAR-RS antes da efetivação da reserva.

2.14. Solucionar os problemas que venham a surgir, relacionados com reservas de passagens, tarifas de embarque e quaisquer outras logísticas de embarque, em aeroportos no Brasil ou no exterior.

2.15. Reembolsar ao SENAR-RS o valor correspondente ao preço da passagem aérea, subtraído do valor referente à multa de reembolso e demais taxas fixadas por dispositivos legais que regulam a matéria, devidamente comprovado, em virtude da não utilização do bilhete, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, inclusive em decorrência da rescisão ou extinção contratual.

2.16. Fornecer, juntamente com o faturamento, os créditos decorrentes de passagens e/ou trechos não utilizados no período a que se refere o faturamento, efetuando, no mesmo, o respectivo abatimento.

2.17. A CONTRATADA deverá disponibilizar para o CONTRATANTE, plantão de telefones fixos e celulares, durante 24 horas por dia, 07 (sete) dias por semana, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano. Deverá ainda, disponibilizar o serviço de antecipação de check-in, em caso de necessidade urgente de viagens do Presidente ou outros.

2.18. Nos finais de semana, feriados ou fora do horário de expediente, a CONTRATADA deverá indicar um funcionário que poderá atender os casos excepcionais e urgentes.

2.19. Manter atualizada a relação das empresas filiadas ao Sistema e com as quais mantenha convênio, informando periodicamente ao CONTRATANTE as inclusões e/ou exclusões.

2.20. Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas.

2.21. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

2.22. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do SENAR-RS, cujas obrigações deverão atender prontamente.

2.23. Manter preposto para representá-la quando da execução do contrato.

2.24. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do SENAR-RS.

2.25. Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como os tributos resultantes do cumprimento do contrato.

2.26. Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto para tratar com o SENAR-RS, sobre assuntos relacionados à execução do contrato.

2.27. Reembolsar, pontualmente, as companhias aéreas e terrestres, independentemente da vigência do contrato, não respondendo o SENAR-RS solidária ou subsidiariamente por este reembolso, por ser de inteira responsabilidade da contratada.

2.28. Empregar, na execução dos serviços, profissionais capacitados, especializados no trato de tarifas e emissão de passagens aéreas e terrestres nacionais e internacionais.

2.29. Comunicar de imediato ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação de serviços, prestando os esclarecimentos que julgar necessários.

2.30. Fornecer a qualquer momento, quando solicitado pelo contratante, declaração expedida por companhias aéreas legalmente estabelecidas no País, de que é autorizada a comercializar passagens em seu nome; que possui idoneidade creditícia; que se encontra em dia com suas obrigações contratuais e financeiras perante as mesmas.

2.31. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

2.32. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização do contratante.

2.33. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.34. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços avançados, sem prévia e expressa anuência do contratante.

2.35. Emitir faturas e/ou notas fiscais, das passagens aéreas acrescido da taxa de embarque conforme desconto concedido para cada serviço.

2.36. Excepcionalmente, a emissão de bilhetes ou reserva de hospedagem poderá ser solicitada pelo SENAR/RS, em caráter de urgência, devendo a contratada, nesses casos, atender com a agilidade requerida.

2.37. A locação de veículos compreende a prestação de serviços especializados de locação de veículos automotores, com e sem motorista, com cotação, reserva, emissão de voucher, alteração, cancelamento e reembolso, incluindo serviço de monitoramento e rastreamento e seguro e disponibilização de carro reserva, para atender as finalidades institucionais do SENAR-RS, de acordo com as especificações e quantidades descritas no Termo de Referência – Anexo I.

2.38. Prestar serviços de transportes coletivos de pessoas são aqueles cuja utilização se dará nos serviços de atendimento ao SENAR-RS, no transporte de pessoas a serem executados com veículos tipo van/micro-ônibus, ônibus e ônibus escolar, nos termos descritos no Termo de Referência – Anexo I.

2.39. Atender, quando solicitado pela CONTRATANTE, serviços de intermediação de hospedagem, nacional e regional (dentro do estado do Rio Grande do Sul), bem como locação de sala/auditório com equipamentos de projeção/iluminação/som e serviço de buffet em eventos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato através do Departamento Administrativo Financeiro - DAF, mediante o acompanhamento de seu representante.

3.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com este Termo de Referência.

3.3. Proceder ao pagamento do contrato, na forma e nos prazos pactuados.

3.4. Comunicar à contratada, a quantidade de bilhetes a serem fornecidos, indicando trechos e locais.

3.5. Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados.

3.6. Notificar, por escrito, à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

3.7. Notificar, por escrito, a contratada, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa.

3.8. Solicitar formalmente à contratada, no caso de não utilização de bilhete de passagem, em seu percurso total ou parcial, o ressarcimento do valor correspondente ao trecho (crédito), situação em que a contratada deverá emitir a correspondente Nota de Crédito que, por medida de simplificação processual, deve se dar mediante glosa dos valores respectivos na própria fatura mensal apresentada pela contratada.

3.9. Quando da efetuação da glosa, eventuais multas aplicadas pelas companhias aéreas em razão do cancelamento das passagens aéreas não utilizadas deverão ser consideradas.

3.10. Os valores não processados na fatura relativa ao mês da ocorrência deverão ser processados na próxima fatura emitida pela contratada.

3.11. Quando do encerramento ou rescisão contratual, na impossibilidade de reversão da totalidade dos cancelamentos efetuados, o montante a ser glosado poderá ser reembolsado ao órgão ou entidade.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. Este contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

4.2. Poderá ter a sua vigência prorrogada, limitada no total de 60 (sessenta) meses, se houver interesse das partes.

4.3. Havendo prorrogação de prazo, ou promoção de alterações de objeto, será emitido um termo aditivo, conforme dispõe o art. 29, do RLC SENAR.

4.4. Este instrumento poderá ser rescindido, unilateralmente pelo CONTRATANTE, sem ônus, se motivado e com notificação à CONTRATADA, a qualquer tempo.

4.5. A rescisão unilateral pela CONTRATADA implica em descumprimento contratual sujeitando-a às penalidades da Cláusula Nona.

CLÁUSULA QUINTA - DAS TARIFAS, DA REMUNERAÇÃO DO AGENTE DE VIAGEM-RAV E REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

5.1. A remuneração da CONTRATADA se dará mediante a soma das operações de hospedagens, passagens aéreas, locação de veículos e serviços de transportes coletivos realizados no mês.

5.2. O valor da tarifa da passagem aérea a ser considerado será aquele praticado pelas concessionárias de serviços de transporte aéreo e o **valor da reserva de hospedagem praticado pelas empresas desse ramo**, inclusive quanto às classes promocionais tanto para tarifas aéreas quanto serviços de hospedagem.

5.3. Serão repassadas à CONTRATANTE as tarifas promocionais, sempre que forem cumpridas as exigências para esse fim.

5.4. A CONTRATANTE reserva-se no direito de solicitar a comprovação, sempre que julgar necessária, do valor vigente das tarifas, na data da emissão dos bilhetes de passagens ou valor das reservas de hospedagem.

5.5. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, documentação contendo os valores efetivamente cobrados pelas empresas aéreas para passagens já emitidas, ou os valores cobrados pelas reservas de hospedagens.

5.6. Havendo diferença em desfavor da CONTRATANTE, entre o valor cobrado e o valor informado pela companhia aérea, ou informado pela empresa de hospedagem, a CONTRATADA deverá adotar providências com o objetivo de devolver os valores cobrados a maior por meio de notas de crédito.

5.7. A CONTRATADA repassará à CONTRATANTE todas as vantagens e tarifas-acordo (tarifa negociada entre a contratada e a companhia aérea, ou valor das reservas de hospedagem) que vier a celebrar com as companhias aéreas, ou empresas de hospedagem.

5.8. A Remuneração do Agente de Viagem – RAV será paga por operação relativa à emissão de cada passagem ou cada reserva de hospedagem.

5.9. O valor da Remuneração do Agente de Viagem–RAV será reajustado pela CONTRATANTE, a cada 12 (doze) meses, contados da data da proposta, com base no IPCA (caso a licitante vencedora ofereça RAV igual ou inferior a 0 (zero), não há que se falar em pagamento ou reajuste da RAV).

5.10. A locação dos veículos, sempre com quilometragem livre, dar-se-á por diária.

5.10.1. Deverá ser cotado o valor da diária do veículo com e sem motorista fornecido pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado até o dia 15 (quinze) do mês subsequente, em moeda corrente nacional, contados a partir da data da prestação de serviços, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura no SENAR-RS, devidamente atestada pela Fiscalização do Contrato.

6.2. É condição essencial para a efetivação de cada pagamento, a entrega da Nota Fiscal – Fatura até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, emitida em nome do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural–Rio Grande do Sul – SENAR-RS, bem como a manutenção da regularidade fiscal.

6.3. Para cada vencimento, as faturas deverão estar acompanhadas de documento comprobatório da regularidade fiscal da agência junto à Receita Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista devendo a empresa, comprovar a devida regularidade.

6.4. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão os mesmos devolvidos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo ao SENAR-RS por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

6.5. O preenchimento da Nota Fiscal é de total responsabilidade da CONTRATADA, devendo assim observar os devidos regramentos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

7.1. Os serviços a serem prestados terão os seguintes prazos:

a) Emissão de bilhete de **Passagem** aérea nacional ou internacional e serviços de **Hospedagem** Nacional e Regional (dentro do Estado do RGS), em até **02 (duas) horas, a partir da data de recebimento da Solicitação de passagens** expedida pelo CONTRATANTE;

b) Excepcionalmente, a emissão de **bilhete de passagem aérea** e serviços de Hospedagem poderão ser solicitados pelo CONTRATANTE, em **caráter de urgência**, devendo à CONTRATADA, nesse caso, atendê-lo com a agilidade requerida.

7.2. As entregas dos bilhetes de **Passagens Aéreas** e dos serviços de **Hospedagem**, corretamente emitidos e devidamente confirmados, deverão ocorrer, preferencialmente, via e-mail ou na Sede do SENAR-RS, localizado na Praça Saint Pastous, 125 / 3º andar, Bairro Cidade Baixa, Porto Alegre/RS para o fiscal responsável do contrato: fabiana@senar-rs.com.br.

7.3. Deverá ser entregue, acompanhando os bilhetes de **Passagens** e Serviços de **Hospedagem**, cópia das requisições enviadas para verificação e aceite.

7.4. Os veículos deverão ser entregues na sede do SENAR-RS, localizada na Praça Professor Saint Pastous, 125, Bairro Cidade Baixa, CEP: 90050-390, Porto Alegre/RS.

7.5. Os veículos deverão ser entregues pela CONTRATADA com o tanque cheio e da mesma forma serão devolvidos pelo SENAR-RS ao final da prestação do serviço.

7.6. Os veículos, além de conter todos os equipamentos exigidos pela legislação de trânsito devem ser entregues em perfeito estado de conservação e limpeza.

7.7. Os veículos serão examinados pelos funcionários designados pelo SENAR-RS, que assinarão o Recibo de Entrega de veículo e Check-list elaborados pela CONTRATADA,

confirmando o recebimento e a aceitação do veículo na condição em que se encontra, considerando as condições de funcionamento dos respectivos equipamentos e acessórios.

7.8. O Check-list a ser conferido pelos funcionários designados pelo SENAR-RS constará informações sobre as condições internas e externas do veículo, bem como, acessórios e condições de limpeza.

7.9. A CONTRATANTE deverá devolver os veículos ao término da duração prevista, no local em que o veículo foi disponibilizado ou outro local acordado entre os contraentes e deverão ser recebidos pela CONTRATADA independente do estado em que se encontrem.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O CONTRATANTE, através do Departamento Administrativo Financeiro – DAF do SENAR-RS, fiscalizará o cumprimento do presente contrato, mediante o acompanhamento de seu representante.

8.2. Todos os contatos e notificações destinados à CONTRATADA, determinando ou orientando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados, será direcionado ao seu representante legal, ou quem este indicar formalmente.

8.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá à CONTRATADA de suas responsabilidades no cumprimento do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA REGULARIDADE FISCAL

9.1. A CONTRATADA deverá manter vigentes suas Provas de Regularidade Fiscal durante todo o período contratual, sendo condição essencial para a liberação do pagamento a apresentação das mesmas, sendo elas:

- a)** Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais.
- b)** Prova de Regularidade junto às Fazendas Estadual e Municipal.
- c)** Prova de Regularidade junto ao FGTS e Justiça do Trabalho.

9.2. A Regularidade Fiscal elencada no item 7.1 condiciona o pagamento, e o acúmulo de 3 (três) meses sem regularidade fiscal possibilitará ao CONTRATANTE a rescisão do contrato, por descumprimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PESSOAL

Esta relação é de natureza cível. Sendo assim, as pessoas envolvidas na execução do presente contrato não poderão invocar a aplicação de regras da legislação do trabalho contra a outra parte, em face da inocorrência de vínculo desta natureza. Fica ao encargo de cada parte a integral responsabilidade no que diz respeito aos direitos trabalhistas, fiscais, sindicais e previdenciários, de seus respectivos empregados e/ou prestadores de serviço,

inexistindo qualquer solidariedade entre os signatários deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Se a CONTRATADA descumprir as condições contratuais ficará sujeita às seguintes penalidades:

11.1. Tanto a prestação dos serviços, com vícios ou falhas, quanto a falta de atendimento dos prazos e/ou a falta de apresentação de documentos, comprovantes e outros documentos necessários, constituem DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL, o que ensejará uma ADVERTÊNCIA, por escrito.

11.2. A permanência de qualquer das situações previstas no subitem 11.1, após a Advertência, ensejará a aplicação de multa diária de 1% (um ponto percentual), tendo por base o valor total deste contrato.

11.3. A aplicação da multa estabelecida no item 11.2 não impede que o SENAR-RS aplique as sanções previstas no item 11.4, nem do ajuizamento de ações cabíveis.

11.4. No caso de inexecução do objeto licitado, atraso na execução, ou a execução com falhas, o CONTRATANTE poderá ainda, segundo a gravidade da falta cometida, rescindir a contratação e/ou aplicar as seguintes sanções:

a) Pena de multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, a título de perdas e danos causados ao CONTRATANTE.

b) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o SENAR por prazo não superior a 02 (dois) anos.

11.5. As sanções previstas no item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.6. A autoridade competente poderá, a qualquer tempo, rescindir este contrato, mediante despacho fundamentado, sem que caiba quaisquer direitos a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso tenha conhecimento de qualquer circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade financeira, técnica ou administrativa.

11.7. As penalidades previstas neste contrato somente serão relevadas em razão de fatos decorrentes de caso fortuito ou força maior, com justificativa formulada por escrito, e apresentadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que a Contratada for notificada.

11.8. Na hipótese da incidência das sanções acima, é garantida a prévia defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será permitida a subcontratação pela CONTRATADA, mantendo-se sua responsabilidade perante o CONTRATANTE, sendo vedada a subcontratação com licitante que tenha participado do presente certame, e desde que a subcontratação submetida à

apreciação e aprovação pelo SENAR-RS.

12.2 O não cumprimento pela CONTRATADA das obrigações trabalhistas, civis e contribuições previdenciárias, facultará ao CONTRATANTE à suspensão dos pagamentos, bem como a rescisão unilateral do contrato. Poderá haver retenção de créditos da CONTRATADA, em caso de descumprimento de exigências contidas no Contrato.

12.3 Todos os impostos, taxas e tributos que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do contrato, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, nos termos da normalização tributária.

12.4 Havendo erro na emissão da Nota Fiscal - Fatura, recusa da aceitação dos equipamentos ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento ficará susado, não cabendo com isto, qualquer correção sobre o valor devido, até que a CONTRATADA tome as medidas saneadoras necessárias.

12.5 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões, de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor do contrato.

12.6 É vedado o uso de milhas para aquisição de passagens aéreas e/ou abatimento no pagamento das mesmas. O CONTRATANTE fica responsável em informar à CONTRATADA o cartão de milhagem que deseja acumular pontos na viagem. Não é de responsabilidade da CONTRATADA efetuar qualquer inscrição nos programas de milhagens.

12.7 Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização do contratante.

12.8 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.9 Para efeito de validade deste instrumento, quaisquer alterações nas condições da CONTRATADA devem ser informadas, imediatamente, ao CONTRATANTE.

12.10 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços avançados, sem prévia e expressa anuência do contratante.

12.11 Emitir faturas e/ou notas fiscais, das passagens aéreas acrescido da taxa de embarque conforme desconto concedido para cada serviço.

12.12 **Estando este instrumento vinculado ao processo licitatório nº 360.185, quaisquer condições ou obrigações previstas no Instrumento Convocatório e seus anexos, fazem parte desta contratação, independentemente de transcrição.**

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DO FORO

Para a solução das divergências e os casos omissos não resolvidos entre as partes, fica eleito como domicílio contratual, o Foro Central da Comarca de Porto Alegre - Rio Grande do Sul, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno acordo, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas, para que surtam seus efeitos jurídicos e legais.

Porto Alegre (RS), ____ de _____ de 2018.

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL - RS
Presidente do Conselho Administrativo

CONTRATADA
Representante Legal

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL - RS
Superintendente

TESTEMUNHAS

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF: